

dante do laboratório químico agrícola da Repartição Central dos Serviços da Agricultura da colónia de Angola na classe XVI da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 10 de Abril de 1944.— Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqüícolas

2.ª Repartição Técnica

Portaria n.º 10:641

As comissões venatórias concelhias abaixo indicadas não estão em condições legais de efectuar despesas, em virtude de não terem submetido à aprovação em tempo competente os seus orçamentos ou por estes não terem merecido a aprovação do respectivo governo civil.

Para que nesses concelhos não deixe de ser exercida a necessária acção de defesa e fomento de caça:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 30:335, de 29 de Março de 1940, e para os fins do § único do mesmo artigo, que sejam autorizadas as transferências para a Comissão Venatória Regional do Centro das quantias depositadas nos termos do mesmo decreto e de todas as que se destinam ao Fundo especial das comissões venatórias dos concelhos de Almeida, Cantanhede, Ferreira do Zêzere, Figueira da Foz, Fornos de Algodres, Mira, Nelas, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Proença-a-Nova, S. Pedro do Sul, Sardoal, Seia, Tomar, Vila Nova da Barquinha e Vila de Rei.

A Comissão Venatória Regional do Centro só poderá

aplicar as quantias referidas depois da aprovação do orçamento, que deve elaborar de acôrdo com as disposições legais.

Ministério da Economia, 10 de Abril de 1944.— Pelo Ministro da Economia, *André Francisco Navarro*, Sub-Secretário de Estado da Agricultura.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despachos de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 24 de Fevereiro último, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico as seguintes transferências de verba:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º — Despesas de comunicações:

2) Telefones:

Da alínea b) «Instalações e outras despesas» para a alínea a) «Anuidades» . . .	500\$00
---	---------

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

Despesas com o pessoal:

Artigo 12.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» para o n.º 2) «Fardamentos, resguardos e calçado»	15\$00
---	--------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Março de 1944.— O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.